

## OCUPANTES FORA DO PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO

Atualizado em 06/03/2018

| Nº | OCUPANTE    | DATA DE OCUPAÇÃO | DATA LIMITE |
|----|-------------|------------------|-------------|
| 1  | PAULO MALUF | 09/03/2017       | 20/01/2018  |

**No caso de permanência no imóvel fora do prazo para desocupação, o ocupante estará sujeito ao disposto no art. 6º do Ato da Mesa nº 05/2011, no âmbito administrativo, sem prejuízo das sanções pecuniárias quando na esfera judicial;**

**As medidas administrativas e judiciais com vistas à desocupação do imóvel consistem em:**

- Informação à Quarta Secretaria acerca do término do prazo;
- Ofício do Quarto Secretário ao ocupante do imóvel informando do término do prazo e das cominações legais.
- Reiteração do ofício com idêntico teor;
- Publicação de portaria com vistas ao cancelamento do Termo de Ocupação no Diário Oficial da União;
- Encaminhamento à AGU para abertura de processo de reintegração de posse judicial;





